Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990 =

"Autoriza o Executivo do Município a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a reforma da Praça Esportiva do Conjunto Poli-Esportivo do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a reforma da Praça Esportiva do Conjunto Poli-Esportivo do município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de novembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/90.

PEDRO JOSÉ GARCIA LOPES
Secretário de Planejamento